

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos automáticos , por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência. Isso, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo aquisitivo tem por finalidade a compra de carimbos automáticos para suprir e atender as necessidades da SEMAD, tanto em sua sede no Setor Leste Universitário quanto no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, nos quantitativos especificados e valores estimados conforme esse Termo de Referência.

Em proêmio, é necessário destacar que, conforme Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, houvera a alteração da organização administrativa do Estado de Goiás, correspondente à composição da estrutura básica e complementar dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. Insta frisar que, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, na estrutura anteriormente regulamentada, integravam 42 unidades administrativas, sendo criadas 20 novas unidades para compor a organização da pasta. Assim sendo, há a necessidade de repor o estoque dos materiais do Almoxarifado desta Secretaria, bem como garantir a um bom desempenho e continuidade dos serviços prestados.

3. DA QUANTIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

3.1 O objeto deverá atender à estimativa e quantidade que constam na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário Médio	Valor Estimado Médio
1	Carimbo Automático Datador 30 x 45 MM - Preto	Unidade	10	R\$ 86,25	R\$ 862,50
2	Carimbo Automático Redondo 30 MM - Preto	Unidade	10	R\$ 68,08	R\$ 680,80

3	Carimbo Automático 10 x 27 MM - Cores	Unidade	30	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
4	Carimbo Automático 14 x 38 MM - Cores	Unidade	140	R\$ 32,77	R\$ 4.587,80
5	Carimbo Automático 18 x 47 MM - Cores	Unidade	10	R\$ 42,40	R\$ 424,00
6	Carimbo Automático 23 x 59 MM - Cores	Unidade	10	R\$ 55,77	R\$ 557,70
7	Carimbo Automático 30 x 69 MM - Cores	Unidade	10	R\$ 69,41	R\$ 694,10
8	Carimbo Automático 34 x 74 MM - Cores	Unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
	TOTAL				R\$ 10.401,30

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 10.401,30 (dez mil quatrocentos e um reais e trinta centavos).

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega dos materiais será efetuada conforme demanda, com início em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço;

5.2 A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 73, inciso II da Lei 8.666/1993, qual seja:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis;

5.4 O local de entrega será na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, na Av. 11ª, nº 1.272, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, através de agendamento junto ao Coordenador de Almojarifado e Suprimentos, através do telefone (62) 3265-1333.

5.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados.

5.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 Para se chegar em previsões assertivas devemos levar em conta diversas variáveis que podem influenciar as demandas deste tipo de serviço, como:

- 7.1.1 aumento não esperado de demandas;
- 7.1.2 queda não esperada na demanda;
- 7.1.3 atraso no recebimento da informação ou falha de comunicação, ocasionando possíveis retrabalhos;
- 7.1.4 falta de precisão de demanda ou demanda equivocada.

6.2 Os itens serão entregues segundo a demanda requerida. De acordo com a identificação da necessidade de substituição, realizada pelo técnico responsável pela manutenção, será feito o pedido do produto identificado e a empresa responsável pelo fornecimento do mesmo deverá substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 A pesquisa de mercado foi feita através do artigo 6º do Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2022, sendo que a média de preços foi de 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

6.4 A entrega dos objetos deverá ser de acordo com a demanda, conforme quantidades contratadas acima. Esta entrega deverá ser feita na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, na 11ª Avenida nº 1272, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-060, Goiânia - Goiás, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, através de agendamento junto ao Coordenador de Almojarifado e Suprimentos, em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal na Gerência de Gestão e Finanças devidamente atestada pelo Gestor (a).

7.2 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

7.3 Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.5 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, CNPJ, nº. **01.037.124/0001-04**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

8.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

8.5 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na forma requerida no art. 3º, inciso XI, alínea “d”, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

8.7 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Administração Pública do Estado de Goiás, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.

8.8 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

9.2 Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.3 Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

9.4 Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

9.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9.6 Definir o endereço para a entrega dos materiais.

9.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

9.8 Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. GARANTIA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

11. HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Os motivos para rescisão de contrato se darão de acordo com artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade do contrato ficará por conta do servidor Carlos Thompson Barbosa e Silva, CPF nº ***.963.301-**, designado como gestor deste; e Cláudio Paiva de Moraes Junior, CPF nº ***.604.261-**, designado como fiscal.

12.2 Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

12.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.

12.4 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

12.5 Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.

12.6 Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

12.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.

12.8 Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

12.9 Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.10 A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho completa, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.4.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.5.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.7.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

14.1.1 Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.

14.1.2 Marca indicada na proposta vencedora.

14.1.3 Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.

14.1.4 Qualidade exigida por esta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JHENIFFER DOS SANTOS SILVA, Gerente**, em 27/06/2023, às 16:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO**,
Superintendente, em 27/06/2023, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
49087679 e o código CRC 3B9C7C1F.

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS



Referência: Processo nº 202300017006948



SEI 49087679